



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o dia da Marcha para Jesus no Município de Muzambinho e dá outras providências.

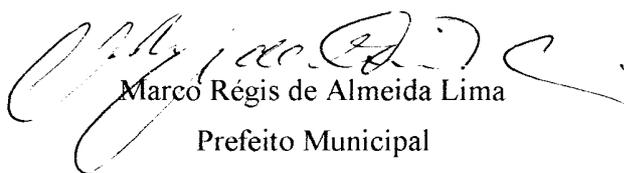
A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

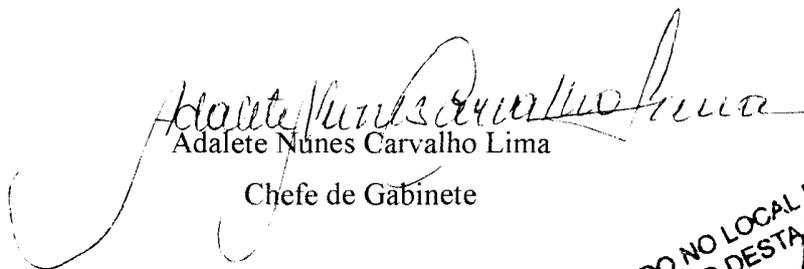
Art. 1º Fica instituído no Município de Muzambinho o dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado anualmente no dia 15 do mês de novembro.

Art. 2º Dentro das possibilidades, o Poder Executivo Municipal, delimitará o espaço que for necessário para realização dos eventos pertinentes ao dia da Marcha para Jesus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 1º de outubro de 2007.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 15 de Novembro de 2007

REGISTRADO EM 15 de Novembro de 2007
